



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE CONFORME A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2019 E PROCESSO N.º 23278.012377/2019-75.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ n.º 24.959.386/0001-21, estabelecida na Av. Antônio Sales, n.º 1885, s/ 901 e 903 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135.203, Tel (85) 99941-8560, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. MATEUS BATISTA PEIXOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 200822100-0 - SSP CE e CPF/MF: n.º. 066.624.353-09, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 17/2019, Da Inexigibilidade n.º 32/2019 e do Processo n.º **23278.012377/2019-75**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Inclusão de Cláusula e a Prorrogação da Vigência do Contrato.

1.1 Da inclusão de cláusula, conforme a IN 53/2020:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PERMISSÕES

16.1. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

16.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.1.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

1.2. Da prorrogação da vigência do contrato:

A Prorrogação do contrato nº 17/2019 será por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 27/11/2022 e término em 27/11/2023, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, para a licença de software para automatização de cálculos financeiros de pessoal para atender as necessidades da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), conforme a Inexigibilidade nº 32/2019 e Processo nº 23278.012377/2019-75.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a empresa **M.B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, em concordância com o Processo nº **23278.012377/2019-75**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Batista Peixoto, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 20:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 11/11/2022, às 10:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2606708** e o código CRC **F4B17214**.